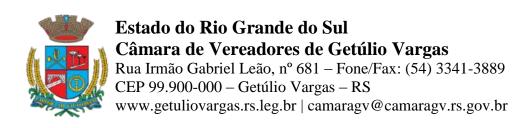
# CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681 Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 160/20-DL/04/2020 — Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: aquisição de peça para impressora BROTHER 8157 da Câmara de Vereadores.



#### TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição dos seguintes produtos:

- 1 01 (uma) unidade solenóide impressora BROTHER 8157
- 2 Serviço de Mão de Obra para substituição de peça da impressora/copiadora Brother 8157.

Justifica-se a aquisição do item acima descrito para realização da troca da referida peça que sofreu desgaste com o uso, sendo a mesma essencial para o funcionamento da copiadora e impressora desta Casa.

Para tanto segue em anexo os orçamentos necessários. Para a aquisição pretendida será utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

### Peças:

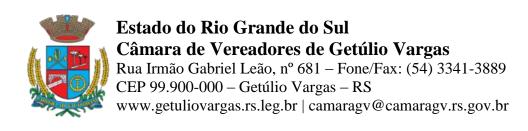
01 Legislativa 01031 Ação Legislativa 0103100001 Execução da Ação Legislativa 33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE T.I.C

Mão-de-obra para substituição das peças e limpeza das impressoras:

01 Legislativa 01031 Ação Legislativa 0103100001 Execução da Ação Legislativa 33.90.39.00.00.00 SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 3.3.90.40.12.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Getúlio Vargas, 28 de outubro de 2020.

Eloi Nardi, Presidente do Legislativo



#### PARECER Nº 04/2020, em 04/11/2020 - Proc. Adm. 160/20-DL/04/2020

Dispensa de licitação para aquisição de peça para impressora BROTHER 8157 da Câmara de Vereadores.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de: 01 (uma) unidade solenóide para impressora BROTHER 8157 e Serviço de Mão de Obra para substituição de peça da impressora/copiadora Brother 8157, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A aquisição em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado *o artigo 24*, *inciso II*, *da Lei 8.666/93*, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos de estabelecimentos comerciais especializados na área, sendo que a empresa JARBAS A. SOLETTI EIRELI (CNPJ nº 29.214.935/0001-52) apresentou o menor valor no item e na mão-de-obra, totalizando a quantia de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Assim, percebe-se que o valor do produto e mão-de-obra não atingem a quantia de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, a aquisição de tais objetos e serviço não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a aquisição dos itens desejados da empresa que apresentou o valor de orçamento mais vantajoso, tendo em vista o preço dos itens analisados, com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras

Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o melhor custo benefício, levando em consideração o preço.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização da aquisição e prestação do serviço, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição dos itens e serviço acima citados, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 "caput".

É o parecer.

Getúlio Vargas, 04 de novembro de 2020.

Adv. Lucas Serafini
OAB/RS 76.774
Assessor Jurídico
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

## Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas/RS, 04 de novembro de 2020.

### **DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de 01 (uma) unidade solenoide para impressora BROTHER 8157 e Serviço de Mão de Obra para substituição de peça da impressora/copiadora Brother 8157, que sofreram o desgaste com o uso, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição dos itens e serviço acima citados, com dispensa de licitação, junto a empresa que apresentou o melhor valor dos itens, levando em consideração o menor preço, nos termos de seus orçamentos.

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor custo para os itens, inclusive para o serviço de mão-de-obra, foi o da empresa JARBAS A. SOLETTI EIRELI (CNPJ nº 29.214.935/0001-52), que o orçou o item (peça) e a mão-de-obra por um valor total de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), motivo pelo qual se define pela aquisição dos citados itens nessa empresa. Destaca-se que, analisando os orçamentos, a referida empresa JARBAS A. SOLETTI EIRELI apresentou o menor valor no item (peça), analisado individualmente, bem como o menor valor de mão-de-obra para substituição da mesma.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa **JARBAS A. SOLETTI EIRELI (CNPJ nº 29.214.935/0001-52)** para que apresente a documentação necessária para a realização da aquisição do item e serviço acima descritos.

Ver. Eloi Nardi Presidente

## Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas/RS, 05 de novembro de 2020.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição de 01 (uma) unidade solenoide para impressora BROTHER 8157 e Serviço de Mão de Obra para substituição de peça da impressora/copiadora Brother 8157 da Câmara de Vereadores, conforme itens já descritos no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa JARBAS A. SOLETTI EIRELI (CNPJ nº 29.214.935/0001-52) que apresentou o menor valor de orçamento RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 160/20-DL/04/2020 de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Eloi Nardi Presidente

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Eu, Eloi Nardi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 24 (vinte e quatro) folhas:

Processo Administrativo n° 160/20-DL/04/2020 – Dispensa de Licitação Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assunto:

- 1 01 (uma) unidade solenóide impressora BROTHER 8157
- 2 Serviço de Mão de Obra para substituição de peça da impressora/copiadora Brother 8157.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 160/20-DL/04/2020, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 02 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Eloi Nardi, Presidente